



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro para os devidos fins que o(a) Presente
Homologação ficou afixado no mural
desta casa no período de 22/07/25

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

PRC 008/2025

Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2025.

Em vista dos documentos constantes nos autos, destacando-se a regularidade do procedimento conforme Parecer Jurídico; Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários; pedidos de cotações; certidões de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal dos participantes; ata da sessão de registro e análise das propostas; **ADJUDICO** a contratação do objeto especificado no despacho inaugural, sob o critério menor preço global, em favor da empresa COPY IMPRESS COPIADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 20.089.441/0001-19, pelo valor de R\$ 3.281,00 (três mil, duzentos e oitenta e um reais).

O pagamento será realizado em parcela única, após a prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de boleto, transferência bancária, cheque ou PIX, e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

Deste modo, **ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, determinando a comunicação do resultado da adjudicação a todos os interessados que participaram do certame, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação n.º 008/2025.

Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do resultado, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação.

Eventualmente interpostos recursos administrativos, os autos do processo serão remetidos ao Departamento Jurídico desta Câmara Municipal para análise

 camaradeguiricema@gmail.com

 (32) 3553-1165

Praça Cel. Luiz Coutinho, n.º 13, Centro, Guiricema - MG. CEP 36.525-000



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

técnico-jurídica e emissão de parecer fundamentado acerca das razões recursais apresentadas, sendo posteriormente devolvidos ao Ordenador de Despesas para decisão definitiva quanto ao acolhimento ou rejeição dos recursos.

Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou havendo recursos, após a decisão definitiva que os rejeite, proceder-se-á à elaboração do termo de contrato com a adjudicatária, determinando-se o recolhimento das respectivas assinaturas para formalização da avença contratual.

Publique-se e cumpra-se.

Guiricema, 22 de julho de 2025.


Marcos Antônio Ribeiro Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema